



Deliberação CBH-PCJ 09/94, DE 15 DE ABRIL DE 1.994

Cria a Câmara Técnica de Assuntos Institucionais (CT-AI).

O Comitê das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí (CBH-PCJ), no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de instituir mecanismos que subsidiem o desenvolvimento institucional do CBH-PCJ;

Considerando o estabelecido no Artigo 4º incisos II, III e XVII e Artigos 4º e 5º das Disposições Transitórias do Estatuto do CBH-PCJ;

Considerando a Deliberação CBH-PCJ 05/93, de 18/11/93, que aprovou no âmbito do Comitê a criação de Agência de Bacias prevista no Artigo 29 da Lei 7663, de 30/12/91;

Considerando a Deliberação CBH-PCJ 08/94 que aprovou Normas Gerais para a criação e funcionamento de Câmaras Técnicas;

Delibera:

Artigo 1º - Fica criada, no âmbito do CBH-PCJ, a Câmara Técnica de Assuntos Institucionais (CT-AI), assim constituída:

I - Cinco representantes do Estado:

- a) 1 representante da Secretaria de Recursos Hídricos, Saneamento e Obras - SRHSO;
- b) 1 representante da Secretaria Estadual do Meio Ambiente - SMA;
- c) 1 representante da Secretaria de Planejamento e Gestão - SPG;
- d) 1 representante do Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE;
- e) 1 representante da Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental - CETESB.

II - Cinco representantes dos Municípios:

- a) 1 representante de Americana;
- b) 1 representante de Atibaia;
- c) 1 representante de Campinas;
- d) 1 representante de Itupeva; e,
- e) 1 representante de Piracicaba.

III - Cinco representantes da Sociedade Civil:

- a) 1 representante do Centro das Indústrias do Estado de São Paulo, através do CIESP/Limeira;
- b) 1 representante do Sindicato Rural de Valinhos;
- c) 1 representante da Universidade Metodista de Piracicaba - UNIMEP;
- d) 1 representante do Museu Particular de Jundiaí "Francisco de Matheo";



e) 1 representante da Associação Nacional dos Serviços Municipais de Água e Esgoto - ASSEMAE.

Artigo 2º - Compete à CT-AI, além das atribuições definidas na Deliberação CBH-PCJ 08/94, de 15/04/94:

I - Elaborar e propor Minuta de Ante-Projeto de Lei para criação de Agência de Bacia para encaminhamento ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CRH;

II - Acompanhar os estudos sobre a cobrança pelo uso das águas e propor critérios e valores para a área de atuação do CBH-PCJ;

III - Propor a reforma do Estatuto do CBH-PCJ;

IV - Acompanhar a implantação e o desenvolvimento institucional do Sistema Integrado de Gerenciamento de Recursos Hídricos - SIGRHI.

Artigo 3º - A CT-AI passa a desempenhar as atividades previstas para o Grupo de Trabalho criado pela Deliberação CBH-PCJ 05/93, de 18/11/93.

Artigo 4º - Essa Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação pelo CBH-PCJ.

RUI BRASIL ASSIS
Secretário-executivo

EDUARDO LOVO PASCHOALOTTI
Vice-presidente

ANTONIO CARLOS DE MENDES THAME
Presidente

Publicado no Diário Oficial do Estado de 26/07/94